PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02117/72

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 11/11/1972
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outrass providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever ate 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) ações pReferênciais ou ordinarias nominativas, do valor unitario de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), do Banco do Nordeste do Brasil S/A, tendo em vista a pReferência outorgada aos acionistas da referida instituição Bancaria, consoante Assembléia Geral extraordianaria.

Art. 2o- Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a abrir,
no corrente exercício, um crédito especial da importância de ate Cr$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face as despesas com a integralização das ações subscritas nos termos do artigo anterior.

Art. 3o- Constitui fonte de recurso, para abertura de crédito especial de que trata o art. 2o, desta Lei, a anulação parcial das dotações a seguir mencionadas do orçamento em vigor.

05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Programa - 01- administraçãoo
Projeto- Reequipamento da Secretaria Municipal de Financas
4.1.0.0- Investimentos
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações
4.1.3.7- Diversos equipamentos e Instalações.....CR$ 5.000,00
4.1.4.0- Material Permanente
02.00- Mat. bibliog. disc. fil. obj. art. pecas etc.....Cr$ 1.000,00
08.00- Mobiliario em geral.....Cr$ 6.400,00

11.00- Outros mat. de uso duradouro.....Cr$ 2.000,00

TOTAL.....Cr$ 14.400,00

Art. 4o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro do corrente ano.

Art. 5o- Revogam-se as disposições em contrário

PALACIO FELIPE câmaraO, EM NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 1972

BEL JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito de Natal

ECON MANOEL CIPRIANO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 11/11/1972